

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 3000008465.000055/2023-93

**(DISPENSA PELO ART. 75, INCISOS I e II, DA LEI Nº
14.133/2021 Dispensa por valor**

1. OBJETO: Aquisição de baterias para equipamento Nobreak, visando atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional de Pernambuco/Seplag, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	E-FISCO	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES MÁXIMOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	509565-4	UN	02	BATERIA TIPO I Tensão nominal de 12 V; Capacidade nominal de 70 Ah VRLA Estacionária Selada	R\$	R\$
TOTAL						R\$

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da Contratação Por Dispensa De Licitação

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$. 57.208,33(Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. Da Necessidade Da Contratação

A presente aquisição se dará em função da necessidade para controlar problemas como afundamentos e surtos de tensão, e manterem a frequência elétrica normalizada evitando, ainda, interrupções no fornecimento de energia da rede 110v, a qual manterá por até 2 (duas) horas os computadores desta SEPLAG em funcionamento.

2.3 Do Quantitativo Estimado

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos levando em consideração as necessidades desta Seplag. Sendo que os atuais nobreaks, necessitam de 30 baterias estacionaria para seu funcionamento e que nosso quadro atual é de 28, sendo essas unidades, adquirida recentemente em Compras efetuadas em **17/07/2023**.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Requisitos técnicos -

3.1.1. tensão nominal de 12 V;

3.1.2. capacidade nominal de 70 Ah;

3.1.3. vida útil > 10 anos, para baterias acima de 35Ah a temperatura ambiente de 25 °C;

3.1.4. Em casos de falta de energia, garantir autonomia à plena carga de 2 horas, com corrente média de 24,5 A;

3.1.5. terminal tipo M6 (porca/parafuso), com aplicação de torque de 7 – 8 (N.m);
3;1;6; dimensões máximas: 260mm (Comprimento) X 169mm (Largura) X 208mm (Altura).

3.1.7. bateria estacionária selada recarregável para uso em nobreak (UPS), livre de manutenção, dispensando adição de água ou eletrólito;

3.1.8. Composição chumbo-ácido regulada por válvulas VRLA (Valve Regulated Lead Acid);

3.1.9. flutuação - 13,5V a 13,9V;

3.1.10. cíclico - 14,4 ~15,0 V;

3.1.11. recombinação de gases;

3.1.12. tecnologia AGM com eletrólito absorvido;

3.1.13. faixa de temperatura de operação: -15º a 60 º C;

3.1.14. modelo de referência: UP12700 Marca UNICOBRA;

3.1.15. compatível com o banco de baterias para o Nobreak modelo TOP DSP 1000, 100 KVA, fabricante SCHNEIDER.

3.2. Informações Gerais

- 3.2.1. Todas as baterias deverão ser fornecidas com garantia de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data do recebimento definitivo.
- 3.2.2. Data da Fabricação inferior a 2 meses no momento de sua entrega na Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG
- 3.2.3. As baterias devem ser entregues acondicionadas em embalagem individual de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 3.2.4. Todas as baterias deverão ser entregues em embalagens lacradas e originais do fabricante, contendo identificação da empresa, informações sobre o modelo da bateria e data de fabricação.
- 3.2.5. Todas as baterias entregues devem ser, necessariamente, da mesma marca especificada na proposta e devem ser de mesmo modelo, com o objetivo de afastar incompatibilidades.
- 3.2.6. A exigência das dimensões máximas para as baterias se justifica pelo fato de que as baterias com dimensões superiores às exigidas não cabem nos bancos de baterias em utilização.
- 3.2.7. Considerando-se que os modelos informados têm o objetivo de facilitar a identificação dos tipos de baterias que se pretende adquirir, fica assegurada a apresentação de alternativa de produto similar equivalente para todos os materiais identificados.
- 3.2.8. Entende-se por similar equivalente os materiais que atendam aos mesmos critérios de desempenho e as mesmas características técnicas especificadas, obedecidas as exigências de dimensões máximas.

3.3. Regras De Sustentabilidade Da Aquisição De Baterias

- 3.3.1. Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.
- 3.3.2. O objeto fornecido deve, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.174/10, atender todas as normas técnicas listadas neste edital, bem como as supramencionadas relativas ao INMETRO, bem como promover segurança para o usuário e instalações, e compatibilidade eletromagnética.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 4.1.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte: 0500;

Unidade Orçamentária: 119;

Elemento de Despesa: 4490;

Atividade (Programa de Trabalho): 4388.0000.

5. DO CONTRATO E PRAZO DA PROPOSTA

- 5.1.** A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.** As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica:

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal

- 6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- 7.1.1. executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes neste Termo de Referência;
- 7.1.2. responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
- 7.1.3. manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.4. abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
- 7.1.5. arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 7.1.6. prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.1.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.8. exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante.

7.2. São obrigações da contratante:

- 7.2.1. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 7.2.2. efetuar os pagamentos, após a aprovação da execução do objeto da contratação, na forma prevista neste instrumento;
- 7.2.3. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.2.4. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em moeda corrente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo representante da Contratante, contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 8.2. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$
365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

- 8.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 8.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 8.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DO OBJETO

10.1. Garantia Do Objeto

10.1.1. O prazo de garantia do objeto desta contratação deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, ou então aquele concedido pelo fabricante dos produtos adquiridos, prevalecendo o maior;

10.1.2. Caso o objeto adquirido, neste compreendido os produtos e serviços prestados, apresente vício que não decorra do seu normal uso, a contratada obriga-se a substituí-lo ou repará-lo às suas expensas durante o prazo de garantia, o qual somente se iniciará no momento em que ficar evidenciada a ocorrência do defeito;

10.1.3. Incumbe à contratada o ônus da prova da origem do defeito;

10.1.4. O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

10.2. Condições De Entrega Do Objeto

10.2.1. O objeto deverá ser entregue, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

10.2.2. Caso os bens sejam importados, deve-se comprovar, no momento da entrega do objeto, a origem dos bens oferecidos e a quitação dos tributos de importação.

10.2.3. A contratante rejeitará os produtos em desacordo com o TR, mediante termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

10.2.4. A contratada deverá substituir o produto defeituoso no prazo de 7 (sete) dias, contados da ciência da rejeição, arcando com todos os custos para recolhimento e entrega de novos produtos, sem prejuízo das penalidades contratuais.

10.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

Recife, 06 de SETEMBRO de 2023.

Assinatura(s) do(s) responsável(is) pela elaboração/aprovação do TR



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Francisco de Oliveira**, em 06/09/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40802521** e o código CRC **D91AD6F4**.

Referência: Processo nº 3000008465.000055/2023-93

SEI nº 40802521